



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1381 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.288, de 19 de setembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

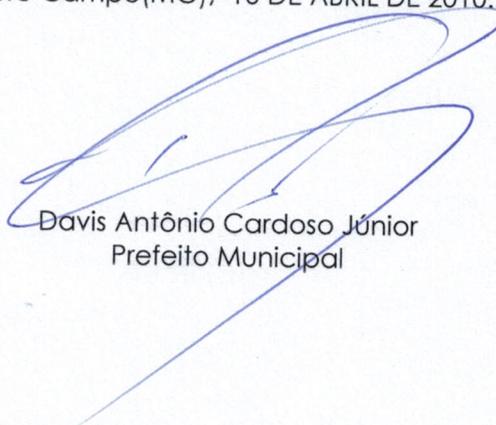
Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 1.288, de 19 de setembro de 2006, fica alterada passando à seguinte redação:

"Art. 1º Ficam definidos como de pequeno valor, nos termos do §3º do art. 100, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os débitos ou obrigações devidos pela Fazenda Pública do Município de Abre Campo, decorrentes de sentença transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior a 07 (sete) salários mínimos vigentes."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de junho de 2010.

Abre Campo(MG), 16 DE ABRIL DE 2010.



Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal